



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3600



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.298, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**Nomeia Servidora no Cargo de  
Provimento Efetivo e dá outras  
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 28 de agosto de 2024, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA**, convocada através do Edital de Concurso Público nº 028/2024, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível A, Classe 1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de agosto de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3600



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**Concede Diárias a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor **Marcos José Zangalli**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Curitiba - PR, com a finalidade de levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe, bem como, buscar paciente de alta médica no Hospital Regional do Centro Oeste na cidade de Guarapuava - PR, com veículo da frota 258.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul em 25 de agosto de 2024 às 13h; e retorno ao município no dia 27 de agosto de 2024, com previsão de chegada à 1h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de agosto de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3600



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

### DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO Nº 37/2024 – M.C.A.

**OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.000 un. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, testes LM-79 e de grau de proteção conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.**

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital do **Pregão nº. 37/2024**, pela empresa: **Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda**, CNPJ: **08.184.542/0002-54**, questionando a classificação da empresa **Anderson Kuzbik Webber – AKW Comércio de Materiais e Obras Ltda**, CNPJ: **36.460.090/0001-40**, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Competente, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona no sentido de não acolher o mérito da pretensão recursal, diante da análise técnica do Departamento de Engenharia realizada ao recurso e contrarrazões, mantendo a classificação promovida.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento do **Pregão nº 37/2024** pela empresa **Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda**, CNPJ: **08.184.542/0002-54**. Diante das análises e fundamentações constantes no processo, de que a recorrida apresentou documentação técnica solicitada no edital e termo de referência, demonstrando as características das luminárias em conformidade com o edital. Fica indeferido o recurso apresentado.

Assim, determino:

A continuidade dos procedimentos da licitação Pregão nº 37/2024, mediante a homologação e contratação do objeto em favor da empresa classificada e habilitada **Anderson Kuzbik Webber – AKW Comércio de Materiais e Obras Ltda**, CNPJ: **36.460.090/0001-40**, a fim de atender as demandas da Administração.

Céu Azul, 27 de agosto de 2024

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3600

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 592022 - Aditivo nº. 2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): **ITAÚ UNIBANCO S. A**

OBJETO: Credenciamento de Instituição financeira/bancária para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

ALTERAÇÃO: a) Promover a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025;

b) Promover a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025;

c) Promover o reajuste dos valores dos serviços, no percentual de 3,93%, tomando por base o índice do IPC-A do período dos últimos 12 (doze) meses. Conforme 2º Termo de Prorrogação do Chamamento Público nº 01/2022.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 135.240,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). O valor é estimado considerando que o pagamento ocorrerá apenas sobre o serviço prestado, tendo um custo de R\$ 3,09 no item nº 03 e para o Item nº 04 o custo de R\$ 2,79, por documento arrecadado

PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS: 25 de agosto de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 23/08/2024

ASSINATURAS: Laurindo Sperotto e Valter Telles do Nascimento e Maria Amélia Gomes da Silva



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3600



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 45/2024** e a adjudicação do objeto desta licitação **Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, cadeiras e bancada (móveis), espelho e aquisição de colchões e lençóis para serem utilizados pelos alunos do Período Integral na Escola Municipal Tancredo Neves. LEI Nº 2.567, DE 3 DE JUNHO DE 2024. Regulamenta e Institui a Escola em Tempo Integral no Município de Céu Azul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Em anexo fase de pactuarão.** Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	VALOR R\$
PATRICIA DE MORAES	06.718.646/0001-95	7.500,00
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08	13.700,00
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI	35.940.241/0001-03	900,00
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA	47.475.526/0001-91	3.000,00
ALFA LICITAÇÕES LTDA	22.609.215/0001-47	8.300,00
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA	47.006.801/0001-28	8.229,74
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA	55.063.371/0001-04	432,00
AMARILDO KRAMER	49.597.630/0001-84	2.541,16
VIEIRA ASSESSORIA & COMERCIO LTDA	53.652.109/0001-70	1.905,00
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	23.123.410/0001-25	4.590,00
C&A MOVEIS PLANEJADOS LTDA	47.024.036/0001-79	3.500,00

Céu Azul, 27 de agosto de 2024.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3600



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Inscrição para Capacitação de servidor público do município, para curso que se realizará no dia 29 de agosto, através de plataforma interativa on-line, com o tema: TREINAMENTO - PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS - LDO e LOA.**

Justificativa: A presente contratação se justifica na necessidade de capacitação para servidor público municipal do município de Céu Azul/PR, na elaboração das peças orçamentárias LDO e LOA a fim de garantir a efetividade, qualidade e relevância dos serviços desenvolvidos, especialmente no caso dessa elaboração orçamentária estar ocorrendo pela primeira vez no atual sistema no município..

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$
IPM SISTEMAS LTDA	01.258.027/0001-41	360,00

Céu Azul, 26 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*960.109\*\*  
26/08/2024 15:58:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 15:58:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atlenda.net/pe6cccd0725e6b1>  
POR LAURINDO SPEROTTO - (\*\*960.109\*\*) EM: 26/08/2024 15:58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3600



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para agentes públicos, políticos, servidores municipais e demais interessados para o curso: "SISAB na Prática", que acontecerá em: Turma I: Chapecó nos dias 12 e 13 de setembro, 100% presencial e prático. Este curso abordará os aspectos fundamentais e avançados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), oferecendo uma oportunidade única para profissionais da área de saúde aprimorarem suas habilidades e conhecimentos**

Justificativa: .

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$
GET GESTÃO INTEGRADA EM SAUDE LTDA	54.949.542/0001-34	1.360,00

Céu Azul, 27 de agosto de 2024.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3600



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
*CMDPI*

## RESOLUÇÃO Nº. 13/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
RELATÓRIO DESCRITIVO E  
FINANCEIRO DO PROJETO “A VIDA  
NA TERCEIRA IDADE”, DO CLUBE DA  
PESSOA IDOSA - CPI, DO PRIMEIRO  
SEMESTRE DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, conforme Ata nº 007/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do primeiro semestre de 2024, do Projeto “A Vida na Terceira Idade” do Clube da Pessoa Idosa - CPI;

**Art. 2º** Integra-se em anexo na presente resolução, o referido Relatório;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 27 de agosto de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3600



*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*  
*CMDPI*

## RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA 2ª  
ALTERAÇÃO DO PLANO DE  
TRABALHO DO PROJETO “A VIDA NA  
TERCEIRA IDADE”, DO CLUBE DA  
PESSOA IDOSA - CPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Céu Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.416/2022, de 05 de outubro de 2022; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, conforme Ata nº 007/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a 2ª Alteração do Plano de Trabalho Projeto 05: “A Vida na Terceira Idade” do Clube da Pessoa Idosa - CPI;

**Art. 2º** Integra-se em anexo na presente resolução, a referida alteração;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 27 de agosto de 2024.

**Andreia Correia Rosa Albrecht**  
Presidente do CMDPI



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3600

## TERMO DE CESSÃO DE USO

### TERMO DE CESSÃO DE USO COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR E DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR.

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAURINDO SPEROTTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 241.960.109-20, denominado **CEDENTE**.

**DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.394.494.0077-34, com sede à Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85863-720, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal **RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 277.727.288-32, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** com cláusula de exclusividade, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CESSÃO de uso gratuito de um dos edifícios da propriedade imóvel denominada "CIESCA - Centro de Integração Esportivo e Social de Céu Azul", localizado no endereço Av. Ver. Rubino Pasquetti, Céu Azul - PR, 85840-000, pertencente ao município de Céu Azul/PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As instalações se constituem de diversos edifícios, sendo que o presente termo se refere exclusivamente ao edifício lateral à área de piscina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:** O presente termo de CESSÃO de uso gratuito, com cláusula de exclusividade, visa ceder as instalações para uso no interesse do Núcleo de Operações da Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu/PR, para alojamento de equipe de Policiais Federais no desempenho de atividades de inteligência e investigação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 11:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66cc8191a924c>  
POR LAURINDO SPEROTTO - (\*\*\*) 960.109-20 EM: 26/08/2024 11:08





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3600

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:** Constituem obrigações e responsabilidades:

## I - DO CEDENTE:

- a) Ceder o **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Extinguir o presente Contrato retornando o bem objeto da presente cessão, caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente **CONTRATO** estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo **CESSIONÁRIO**;
- d) Receber o bem cedido, ao término deste contrato de **CESSÃO** de uso exclusivo.

## II - DO CESSIONÁRIO:

- a) Receber o imóvel, utilizando-o em caráter exclusivo durante o período de vigência do contrato de **CESSÃO** de uso gratuito e devolvê-lo em seu término;
- b) Zelar pela conservação do imóvel e preservação de suas características, sendo que qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pelo **CEDENTE**;
- c) Permitir que o **CEDENTE** realize a fiscalização das condições do imóvel;
- d) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, especialmente da cláusula de exclusividade, estando de pleno acordo quanto a mesma;
- e) Atender, de imediato, às orientações e regramentos emanados pelo **CEDENTE** versando sobre o uso do imóvel.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem cedido quando solicitado pelo **CEDENTE**, conforme os termos da Cláusula Sexta;
- b) O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** possuem ciência do caráter provisório desta cessão;
- c) O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder, transferir, emprestar, trocar, vender, negociar, e etc., enfim, não poderá fazer nenhum tipo de negócio, oneroso ou gratuito, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**;
- d) As despesas realizadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação ao uso e conservação do imóvel não geram quaisquer direitos à indenização ou de retenção do imóvel;
- e) O **CESSIONÁRIO** não poderá utilizar o bem cedido em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente Instrumento, nem tampouco poderá descumprir as normas e orientações do **CEDENTE**.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3600

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de cessão de uso gratuito com cláusula de exclusividade, terá duração indeterminada, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - NATUREZA DA RELAÇÃO – RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido tanto pela parte **CEDENTE** quanto pela parte **CESSIONÁRIA**, a qualquer momento e por qualquer razão, desde que devidamente justificado e notificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da rescisão na forma do parágrafo anterior, tanto o **CEDENTE** quanto o **CESSIONÁRIO**, deverão notificar formalmente a parte oposta sobre a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:** O presente instrumento regula-se pelas condições nele acordadas, e demais normas aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de quaisquer delas, ainda que parcial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e reconhecidos pelas partes signatárias, resulta na rescisão do acordo nos termos descritos Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o **CEDENTE** entenda ter ocorrido descumprimento contratual, por prudência, deverá interpelar e/ou notificar o **CESSIONÁRIO** acerca do descumprimento de cláusula contratual, o que poderá ser feito por e-mail ou qualquer outro meio idôneo, isso não implica em renúncia das cláusulas anteriores, podendo, neste caso, conceder o prazo de 05 (cinco) dias para o **CESSIONÁRIO** apresentar as razões que entender cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) No caso de consertos e/ou benfeitorias, sejam necessários ou úteis, deve o **CESSIONÁRIO** solicitar a autorização do **CEDENTE** para execução do serviço;
- b) No caso de benfeitorias, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, deve o **CEDENTE** avisar o **CESSIONÁRIO** acerca da realização do serviço com antecedência de 5 dias;
- c) A não restituição do bem nas hipóteses descritas neste formulário caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar as medidas administrativas ou judiciais que entender necessárias para sua retomada;
- d) Os casos omissos que sobrevierem ao termo e/ou quaisquer alterações ao presente instrumento que visem ajustar as condições supervenientes, que impliquem modificações, serão efetivadas mediante aditivo ao presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3600

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Subseção de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões e ações decorrentes do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Céu Azul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*.960.109-\*\*  
26/08/2024 11:07:59  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

LAURINDO SPEROTTO

**Prefeito Municipal**

**Município de Céu Azul/PR**

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA**  
Data: 23/08/2024 10:32:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO NORBERTO MARTINS DE SOUZA

**Delegado Executivo**

**Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR**

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: